



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO - DOEM

ISSN 2764-1651 (online)



ISSN 2764-1643 (impresso)

VERSÃO ELETRÔNICA DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DO PIAUÍ
Lei da Transparência nº 12.527/2011

SÃO JOÃO DA VARJOTA - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO I - 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - NÚMERO 194

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto	Pág. 001
Outros	Pág. 002
Portaria	Pág. 005
Resolução	Pág. 009

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

JOSE DOS SANTOS BARBOSA

CPF: 71349553387

/C=BR/ST=PI/L=Sao Joao da Varjota/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital
PF A1/OU=Presencial/OU=27134040000182/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
2025-11-06T13:27:12-03:00



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AE9D00FC151**

**SÃO JOÃO
DA VARJOTA**
CRESCEDO COM O Povo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - SEMED**

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2025, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

Homologa o Plano de Extensão da Educação Infantil do Município de São João da Varjota-PI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João da Varjota-PI, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação (CME) e da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado o Plano de Extensão da Educação Infantil** do Município de São João da Varjota-PI, como instrumento orientador das políticas e ações da Educação Infantil municipal para o quadriênio 2025–2028.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas necessárias à execução e ao acompanhamento das metas e estratégias previstas no referido plano.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Varjota/PI, em 6 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE DOS SANTOS
BARBOSA:71349553387

Assinado de forma digital
por JOSE DOS SANTOS
BARBOSA:71349553387

JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA
Prefeito Municipal de São João da Varjota/PI

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AE9D00FC162**

**SÃO JOÃO
DA VARJOTA**
CRESCENDO COM O Povo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - SEMED**



1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Extensão da Educação Infantil de São João da Varjota – PI tem como objetivo planejar, organizar e consolidar ações voltadas à ampliação do acesso e da qualidade na oferta da Educação Infantil, contemplando creches (0 a 3 anos) e pré-escolas (4 e 5 anos), em conformidade com o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e com as deliberações da CONAQUEI – Conferência Nacional da Educação Infantil.

O plano estabelece metas e estratégias para garantir o direito à educação pública, gratuita, inclusiva e de qualidade social, assegurando o atendimento integral às crianças na primeira infância e fortalecendo o papel do município como ente responsável pela oferta da Educação Infantil.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Educação Infantil é regida por dispositivos da Constituição Federal, LDB nº 9.394/1996, PNE (Lei nº 13.005/2014), BNCC (2017), Lei nº 14.113/2020 – Novo FUNDEB, Decreto nº 10.656/2021 e deliberações da CONAQUEI (2023).

Constituição Federal de 1988: Art. 6º, 205, 208 e 211 – reconhece a educação como direito social fundamental e prioriza os municípios na oferta da Educação Infantil.

LDB (Lei nº 9.394/1996): Arts. 29 a 31 – define a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, com avaliação contínua e sem retenção.

PNE (Lei nº 13.005/2014): Meta 1 – universalizar a pré-escola e ampliar a oferta de creche para, no mínimo, 50% das crianças de 0 a 3 anos até 2024.

Resoluções e Normas: Resolução CNE/CEB nº 5/2009; BNCC (2017); Resolução FNDE nº 1/2023; e deliberações da CONAQUEI – 2023.

3. DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

O diagnóstico educacional de São João da Varjota – PI evidencia:

- Cobertura de 45% das crianças de 0 a 3 anos (creches);
- Cobertura de 98% das crianças de 4 e 5 anos (pré-escola);
- Necessidade de ampliação da rede física e de formação docente;
- Déficit de infraestrutura adequada e tempo integral em parte das unidades;
- Crescente demanda em comunidades rurais e periféricas.

4. OBJETIVOS

Geral:

Expandir e qualificar a Educação Infantil de São João da Varjota, garantindo acesso universal, equidade e qualidade pedagógica.

Específicos:

1. Ampliar o número de vagas em creches públicas e conveniadas;
2. Universalizar a pré-escola para todas as crianças de 4 e 5 anos;
3. Assegurar infraestrutura adequada e segura nas unidades escolares;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: B25AE9D00FC162



**SÃO JOÃO
DA VARJOTA**
CRESCENDO COM O Povo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - SEMED**



4. Oferecer formação continuada aos profissionais da Educação Infantil;
5. Promover integração entre educação, saúde e assistência social;
6. Fortalecer o acompanhamento pedagógico e o controle social.

5. ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

1. Construção e ampliação de unidades de creche e pré-escola, seguindo padrões do FNDE (ProInfância Tipo B e C);
2. Reordenamento da rede escolar, priorizando localidades com maior déficit;
3. Convênios e parcerias com instituições sem fins lucrativos, conforme o art. 7º da Lei nº 14.113/2020;
4. Formação continuada para docentes, cuidadores e gestores;
5. Criação do Núcleo Municipal da Educação Infantil (NMEI), vinculado à SME;
6. Implantação do Sistema Municipal de Avaliação da Educação Infantil (SMAEI), conforme orientações da CONAQUEI;
7. Adoção de indicadores de qualidade baseados na BNCC.

6. METAS E INDICADORES

META	DESCRIÇÃO	PRAZO	INDICADOR
1	Ampliar a taxa de atendimento em creches para 50% das crianças de 0 a 3 anos	até 2028	Censo Escolar/INEP
2	Manter 100% de cobertura na pré-escola (4 e 5 anos)	permanente	Matrículas efetivas
3	Garantir formação específica para 100% dos docentes da Educação Infantil	até 2027	Educacenso
4	Construir ou ampliar 2 novas unidades de Educação Infantil	até 2029	Obras FNDE/PAR
5	Implementar avaliação pedagógica baseada na BNCC	até 2026	Relatórios SMAEI

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação de São João da Varjota – PI, em parceria com o CME e o CACS-FUNDEB, com elaboração de relatórios semestrais, análise de indicadores (INEP, SIMEC, IBGE) e divulgação pública dos resultados, garantindo transparência e controle social.

8. FINANCIAMENTO

O plano será financiado por meio de:

- FUNDEB (Lei nº 14.113/2020);
- Recursos próprios (MDE – 25%);
- Programas do FNDE (ProInfância, PAR e obras educacionais);
- Convênios estaduais e federais;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AE9D00FC162****SÃO JOÃO
DA VARJOTA**

CRESCENDO COM O PVO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - SEMED**

- Emendas parlamentares e complementações do VAAT/VAAR.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Extensão da Educação Infantil de São João da Varjota – PI representa o compromisso da gestão municipal com o direito constitucional à educação desde a primeira infância, integrando as diretrizes da CONAQUEI às políticas públicas locais.

A execução deste plano requer planejamento integrado, responsabilidade fiscal e compromisso pedagógico, assegurando que todas as crianças do município tenham acesso à creche e à pré-escola com qualidade social, equidade e dignidade.

Aprovado por Decreto Municipal nº 21/2025, de 6 de novembro de 2025.

JEANE MARIA  Assinado de forma digital por
MADEIRA:89010850382 JEANE MARIA
MADEIRA:89010850382

JEANE MARIA MADEIRA
Secretária Municipal de Educação
São João da Varjota – PI

JOSE DOS SANTOS  Assinado de forma digital por
BARBOSA:71349553387 JOSE DOS SANTOS
BARBOSA:71349553387 BARBOSA:71349553387

JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA
Prefeito Municipal de São João da Varjota – PI

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AE9D00FC130**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, N° 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeituradesaojoaodavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

PORTARIA Nº 185/2025, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de São João da Varjota, Estado do Piauí, Sr. JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 258/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR: o Sr. JOSÉ WILIAM DE SOUSA, CPF: 017.705.063-22, para o cargo de **COORDENADOR DE TURISMO E EVENTOS – DAI-6**, deste município de São João da Varjota/PI.

Art. 2º - Fica lotado o servidor ora nomeado para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, em conformidade com o Art. 82, da Lei Municipal nº 258/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São João da Varjota – PI, 5 de novembro de 2025.

JOSE DOS SANTOS
BARBOSA:71349553387 Assinado de forma digital
por JOSE DOS SANTOS
BARBOSA:71349553387

JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA
Prefeito Municipal de São João da Varjota/PI

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AE9D00FC13B**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000
E-mail: prefeituradesaojoaodavarjota@gmail.com
São João da Varjota - PI

PORTARIA Nº 186/2025, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA – Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de São João da Varjota /PI.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA**, Prefeito Municipal de São João da Varjota/PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 180/2019, resolve:

Art. 1º: Nomear membros para compor o **Conselho Municipal de Meio Ambiente** deste município de São João da Varjota, sendo eles:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

A) Representante do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- Titular: GENILSON RODRIGUES COELHO – Presidente;
- Suplente: FRANCISCA DA GUIA SILVA CRUZ.

B) Representante do Poder Legislativo:

- Titular: ERISVELDO MENDES BARBOSA;
- Suplente: BETY CELANE DANTAS.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

A) Representante do Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:

- Titular: RITA DE CÁSSIA DA ANUCIAÇÃO DE SOUSA;
- Suplente: NAIANE DIAS LIMA.

B) Representante de Associação de Moradores do Povoado Jacus:

- Titular: ADÃO POLIDÓRIO DA SILVA;
- Suplente: DOMINGOS TEIXEIRA LIMA.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AE9D00FC13B**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeituradesaojoadavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

C) Representante de Entidade Civil:

- Titular: JOSÉ DE SOUSA NETO;
- Suplente: HILVAN MENDES VIEIRA.

D) Representante da área de Saúde:

- Titular: JACKSON MARINHO BARBOSA;
- Suplente: LUIZ EDILSON LIMA SILVA;
- Titular: HÉLIO NERI MENDES REGO;
- Suplente: RONALDO LIMA E SOUSA.

E) Representante da área de Meio Ambiente:

- Titular: DAVID DE SOUSA FERREIRA;
- Suplente: ELIZABETH DA SILVA DANTAS;
- Titular: ANA CAROLINE MENDES MARINHO;
- Suplente: TONY FRAN LUSTOSA DA SILVA.

F) Representante das Escolas Municipais:

- Titular: LUCIANA DE LIMA;
- Suplente: MARIA ONEIDE HOLANDA DA SILVA SOUSA.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Varjota/PI, 6 de novembro de 2025.

JOSE DOS SANTOS
BARBOSA:71349553387

Assinado de forma digital
por JOSE DOS SANTOS
BARBOSA:71349553387

JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA
Prefeito Municipal de São João da Varjota/PI

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AE9D00FC146**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, N° 170 - Centro - CEP: 64510-000
E-mail: prefeituradesaojaodavarjota@gmail.com
São João da Varjota - PI

PORTARIA Nº 187/2025, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA – Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de São João da Varjota /PI.

O Exelentíssimo Senhor, **JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA**, Prefeito Municipal de São Joao da Varjota/PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 251/2024, resolve:

Art. 1º: Nomear membros para compor o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano** deste município de São João da Varjota, sendo eles:

- DOMINGOS EDUARDO DA SILVA – Presidente;
- GENILSON RODRIGUES COELHO – Vice-presidente;
- JOÃO VICTOR GOMES DE SOUSA – Secretário Executivo – Titular;
- JOSÉ DE ALMEIDA FILHO – Secretário Executivo – Suplente;
- ALEXIANO MARQUES DE LIMA – Secretário Executivo – Titular;
- JOÃO FELIPE MENDES DANTAS – Secretário Executivo – Suplente.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Joao da Varjota/PI, 6 de novembro de 2025.

JOSE DOS SANTOS Assinado de forma digital
BARBOSA:71349553387 por JOSE DOS SANTOS
BARBOSA:71349553387

JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA
Prefeito Municipal de São João da Varjota/PI

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AE9D00FC15C**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ:06.075.704/0001-00
Rua São João Batista - 130 – Centro, CEP: 64.510-000
E-mail: semedsjv20@gmail.com

RESOLUÇÃO CME Nº 001/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Extensão da Educação Infantil do Município de São João da Varjota-PI.

O Conselho Municipal de Educação de São João da Varjota-PI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que dispõe a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)**, a **Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB)**, e demais normativos correlatos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Extensão da Educação Infantil** elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, instrumento que estabelece metas e estratégias para ampliação e qualificação do atendimento às crianças de 0 a 5 anos de idade no âmbito do sistema municipal de ensino.

Art. 2º O Plano aprovado passa a integrar o conjunto de documentos de planejamento educacional do Município, servindo de referência para execução orçamentária, pedagógica e de gestão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Varjota-PI, 05 de novembro de 2025.

Maria Reginalda da Silva Barbosa
Maria Reginalda da Silva Barbosa
Presidenta do CME